



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Linhares

LEI Nº262

LANÇADO

SUPLEMENTA VERBA PARA CONTINUAÇÃO DAS OBRAS
DA PRAÇA 22 AGOSTO, NESTA CIDADE.

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo;
Faço saber que a Câmara Municipal de Linhares decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:-

Artº.1º)-Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a suplementar
no orçamento vigente a importância de Cr\$3.000.000,00 (três
milhões de cruzeiros) na verba-Obras Novas-Desp.Div.-44.-
4a)Dist. da Sede, continuação das Obras da Praça 22 de a-
gosto;

Artº.2º)-Os recursos para cobertura das despesas com a presente -
Lei serão retirados das Verbas-Obras Novas-44.4-b)Dist.de
Bananal-3) e 4), por anulação total, e ainda, da verba Edu-
cação Pública-DD-8.33.4-d)Contribuição ao Ginásio Afrânio
Peixoto, por anulação de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzei-
ros) desta verba;

Artº.3º)-A Presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação
e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo,
to, aos 23 dias do mês de agosto de 1963.

Antenor Elias

(Prefeito Municipal)

Registrado e Publicado nesta secretaria da Prefeitura Mu-
nicipal de Linhares, na data supra.

Jaco Roque Pratti

(secretário)